



Venda de peixe vivo começa nesta terça-feira

Valmir Leite/AgCom

A partir de uma parceria firmada entre a Prefeitura, o Idaterra e piscicultores douradenses está sendo colocado mais uma vez à disposição da comunidade douradense a venda de peixes vivos durante a Semana Santa. As vendas começam na manhã desta terça-feira (06.04), no Parque Antenor Martins, no Jardim Flórida, no primeiro dia da I Festa do Peixe de Dourados.

Segundo informações do secretário Municipal de Agricultura, Huberto Paschoalick, no interior do parque foram instalados tanques para abrigar peixes vivos de várias espécies que serão comercializados pelos próprios produtores, a preços acessíveis, durante todo o dia até sábado.

Desde às 8h desta terça-feira, a população poderá comprar peixes das espécies pacu e tambacu a R\$ 3,00 quilo; pintado a R\$ 7,00 o quilo; catfish a R\$ 4,50 o quilo e piraputanga e espécies semelhantes a R\$ 4,00 o quilo. Os tanques para os peixes terão o acompanhamento de técnicos da Semag e Idaterra, durante todo o período de venda.



Peixes vivos estão abrigados em tanques instalados no interior do Parque Antenor Martins

Paschoalick lembrou que a oferta de peixes vivos ao público é uma atividade adotada pela administração do prefeito Laerte Tetila para incentivar os produtores a colocar seus produtos no mercado e à população de acesso ao peixe, um alimento rico em nutrientes e muito consumido durante a Semana Santa.

“Com a oferta das principais espécies nativas, a população terá a oportunidade de consumir peixes de qualidade, produzidos por piscicultores douradenses a preços acessíveis e enriquecendo a mesa das

famílias douradenses”, destaca Paschoalick, explicando que a venda dos peixes será feita diariamente de 8 às 18h. O secretário lembra também que a realização da I Festa do Peixe de Dourados, uma iniciativa da Prefeitura, tem como principal objetivo proporcionar a popularização da atividade da piscicultura e o acesso à população à nutritiva carne de pescados. “Além disso, algumas das espécies de pescado em oferta na Feira são inferiores ao da carne e do mercado convencional”, destaca Paschoalick.

Feira do Peixe terá música e artesanato

A programação da I Festa do Peixe está nos seus preparativos finais, para a abertura oficial na noite desta quinta-feira, no Parque Ambiental e Ecológico Antenor Martins e, além de deliciosos pratos da culinária à base de pescado de espécies criadas na região, terá também outras atrações, como shows artísticos e musicais e artesanato, além dos torneios de pesca adulto e infantil.

A I Festa do Peixe de Dourados foi idealizada como forma de aproveitar as potencialidades dos produtores de peixes da região e de promover uma integração entre a comunidade douradense, os piscicultores e as instituições que montarão suas barracas para servirem pratos à base de pescado. Já nesta quinta-feira, a partir de 8h, acontece a venda de peixes vivos no Parque; às 11h, o almoço preparado pelas entidades na tenda montada no recinto do parque; às 20h, a abertura oficial do evento, com shows do Grupo Los Canários, de influência paraguaia, seguindo-se apresentação da dupla Paulo César & Vanderlei, de moda de viola.

EXPEDIENTE |

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular
Rua João Rosa Góes, 395 - Centro
Fone: (67) 411-7687 / Fax.: 411-7666
E-mail: agcom@dourados.ms.gov.br
CEP.: 79.804-902

Tabela de preço do Diodourados

Exemplar do dia.....R\$ 0,50
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito
Vice-Prefeito
Advocacia Geral do Município
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Saúde Pública
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Ind. Com. e Turismo
Secretaria Municipal de Infra -Estrutura
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Assist. Social e Economia Solidária
Fundação Instituto de Planejamento e Meio Ambiente
Guarda Municipal
Fundação Cultural e de Esporte
Agência de Comunicação Popular
Agência de Habitação Popular
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar

José Laerte Cecilio Tetila 411 7667
Luis Carlos de Arruda Leme 411 7636
Jovina Nevoleti Correia 411 7684
Luiz Seiji Tada 411 7663
Huberto N. dos Santos Paschoalick (interino) 411 7672
Alaércio Abrahão Santos 411 7135
José Marques Luiz 411 7190
Mário de Fátima Metelaro 411 7636
Antônio Leopoldo Van Sypene 411 7606
Mário C. Tompes da Silva (interino) 411 7100
Jorge Hamilton M. Torraca 411 7118
Laércio Arruda 411 7116
Huberto N. dos Santos Paschoalick 424 0210
Ledi Ferla 411 7708
Mário C. Tompes da Silva 411 7190
Manoel Capilé 424 5163
Raul Lúcio Pedrosa Verão 411 7701
José Henrique Marques 411 7688
Dário Peralta 411 7714
Dinaci Vieira Marques Ranzi 411 7666

Poder Executivo

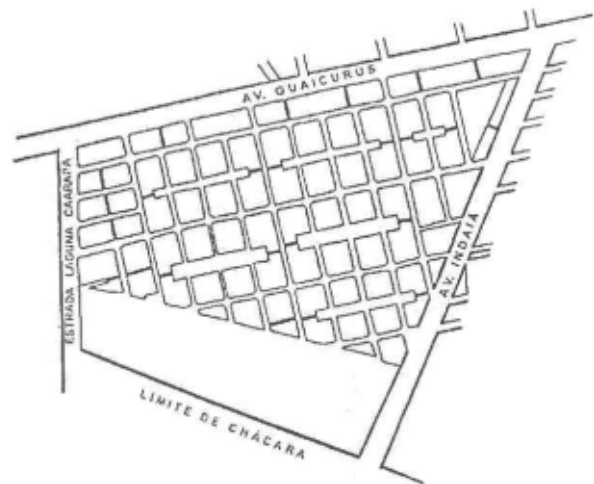
Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ROÇADA DE TERRENOS BALDIOS Nº 04/2004

Prefeitura Municipal de Dourados, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR), comunica aos proprietários de terrenos baldios, localizados nos bairros do perímetro compreendido entre os limites e/ou vias abaixo descritas, que deverão, obrigatoriamente dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, providenciar a Limpeza e Roçada de seus terrenos. O não cumprimento do presente Edital no prazo estabelecido acarretará aos proprietários, além da multa, de acordo com a Lei nº 1067, de 28 de dezembro de 1979 (Código de Posturas do Município), artigos 170 e 174, a execução dos serviços pela Prefeitura, cujo custo será cobrado do proprietário do terreno, acrescido de 10% (dez por cento) a título de administração e da multa aplicada em dobro, referente à reincidência, pelo não cumprimento (Roçada) dentro do prazo estabelecido no presente Edital.

Setor 06: Limites

Avenida Guaicurus, Avenida Indaiá, Limite de Chácaras, Rodovia MS, Laguna Carapã.



Bairro que engloba o setor:

Altos do Indaiá

Dourados-MS, 02 de abril de 2004.

Laércio Arruda

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Secretaria Municipal de Saúde Pública, torna público que, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações vigentes, promoverá a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º 090/2004/CLC/PMD

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL: N.º 022/2004

OBJETO: Aquisição de artefatos de tecidos em geral (enxovais) para uso no Hospital Universitário de Dourados, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" serão recebidos em reunião pública perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, às 08:00 horas, do dia 22 de abril de 2004, na sala da Coordenadoria de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à rua Onofre Pereira de Matos, 1.975, centro, Dourados/MS.

Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam devidamente inscritos no Registro de Fornecedores do Município de Dourados/MS., ou atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

Os documentos necessários à participação constam do Edital, que está a disposição dos interessados no endereço supra citado, no período das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e poderá ser adquirido mediante o pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até 48 horas antes do horário estipulado para a reunião pública de que trata este Aviso.

Maiores informações à distância, poderão ser obtidas através dos telefones (0XX67) 411-7690, ou (0XX67) 411-7689, ramal 212.

Dourados/MS., 02 de abril de 2004.

MARIA DE FÁTIMA METELARO
Secretária Municipal de Saúde Pública

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 037/2004/CLC/PMD CONVITE N.º 018/2004

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento o

resultado do processo supra citado, conforme Parecer e devidamente adjudicado e homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito José Laerte Cecílio Tetila em 01 de abril de 2004, cujo objeto trata da execução de serviços de reparo e manutenção em máquinas desta municipalidade, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Resultou vencedora a proposta de preços da empresa ROYAL SHIP ESTALEIROS NAVAIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78.

Dourados/MS., 01 de abril de 2004.

JOSÉ CIRO TEIXEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 062/2004/CLC/PMD CONVITE N.º 024/2004

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento o resultado do processo supra citado, conforme Parecer e devidamente adjudicado e homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito José Laerte Cecílio Tetila em 31 de março de 2004, cujo objeto trata da aquisição de máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, objetivando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária. Resultaram vencedoras as propostas de preços das empresas: FERNANDES & MAYER LTDA., nos itens 01 e 02; INFORPEL INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. - EPP, nos itens 03 e 05; ROGÉRIO NOVAIS DANTAS - ME, no item 04; FABIPEL MÓVEIS E PAPELARIA LTDA. - EPP, no item 06; ALCARÁ & ALCARÁ LTDA., no item 07; TEC MAC MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA., nos itens 08, 09, 10 e 11; CLÁUDIO GAUNA - ME, no item 12.

Dourados/MS., 31 de março de 2004.

JOSÉ CIRO TEIXEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/04/CLC/PMD

PARTES:
Município de Dourados
H.S. Engenharia Ltda.
PROCESSO: Carta Convite nº 008/04
OBJETO: Execução de serviços de construção de uma mini usina de pasteurização de leite.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura
20.605.013 – Fortalecimento da Cadeia Prod. e Desenv. da Agric. Familiar
2.023-159 – Abastecimento e Comercialização
44.90.5.10 – Obras e Instalações Públicas
VIGÊNCIA: 04 (Quatro) meses.
VALOR: R\$ 64.024,64 (Sessenta e quatro mil, vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2004.
Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/04/CLC/PMD

PARTES:
Município de Dourados
Nara Motos Exportação e Importação de Veículos Ltda.
PROCESSO: Carta Convite nº 014/04
OBJETO: Aquisição de veículos diversos (motocicleta e bicicleta) para uso da Secretaria Municipal de Fazenda.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
06.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
06.01 – Secretaria Municipal de Fazenda
04.123.003 – Gestão Administrativa
2.016-84 – Coordenação das Atividades Fazendárias
4.4.90.52-24 – Equipamento e Material Permanente – Veículos Diversos
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
VALOR: R\$ 19.695,00 (Dezenove mil, seiscentos e noventa e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2004.
Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/04/CLC/PMD

PARTES:
Município de Dourados
Hideo Kobayashi Ltda.
PROCESSO: Carta Convite nº 014/04
OBJETO: Aquisição de veículos diversos (motocicleta e bicicleta) para uso da Secretaria Municipal de Fazenda.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
06.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
06.01 – Secretaria Municipal de Fazenda
04.123.003 – Gestão Administrativa
2.016-84 – Coordenação das Atividades Fazendárias
4.4.90.52-24 – Equipamento e Material Permanente – Veículos Diversos
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
VALOR: R\$ 13.635,00 (Treze mil, seiscentos e trinta e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2004.
Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/04/CLC/PMD

PARTES:
Município de Dourados
Quetal Construtora e Serviços Ltda.
PROCESSO: Carta Convite nº 007/04
OBJETO: Execução, por parte da Contratada, de serviços de gerenciamento do sub programa DI-HBB/BID.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
05.00 – Secretaria Municipal de Governo
05.06 – Fundo Municipal de Habitação Popular
16.482.020 – Política Habitacional
1.032-528 – Implantação de Programas Habitacionais
3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – pessoa jurídica
3.90.39.50 – Serviços de Consultoria Publicitários e Pesquisa
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.
VALOR: R\$ 39.900,00 (Trinta e nove mil e novecentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2004.
Secretaria Municipal de Fazenda

Resolução

RESOLUÇÃO Nº. 04/1244/04/SEMAD.

José Marques Luiz, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,

RESOLVE:

DETERMINAR, à COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE E PROCESSANTE, constituída pelo Decreto 285/2001, alterado pelo Decreto 2340/2003, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades administrativas cometidas pelo servidor municipal VALDERI PEREIRA DE SOUZA, matrícula funcional nº “114760045”, ocupante do

cargo de Assistente de Apoio Institucional, na função de Técnico de Apoio Social, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), referente aos atos e fatos relatados no Relatório do CEIM Geny Ferreira Milan e anexos e CI nº 328/2004/SEMED.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro (2004).

José Marques Luiz
Secretário Municipal de Administração

Decretos

DECRETO Nº 2651 DE 31 DE MARÇO DE 2004

“Exonera servidora efetiva – Karine dos Reis Gois Machado”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 01 de março de 2004, KARINE DOS REIS GOIS MACHADO, do Cargo Efetivo de “Assistente de Apoio Institucional”, Classe “A”, Nível “03”, matrícula nº 82641, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 140/2000, nos termos do artigo 46, da Lei Complementar nº 007, de 22 de outubro de 1991.

Artigo 2º - Em decorrência do estabelecido no artigo 1º deste decreto, fica o cargo nele indicado declarado vago, nos termos do artigo 45, inciso I, c/c artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 007, de 22 de outubro de 1991.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Dourados MS, 31 de março de 2004.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

JOSÉ MARQUES LUIZ
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 2652, DE 31 DE MARÇO DE 2004

“Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais na Páscoa”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 09 (nove) de abril do corrente ano – Sexta-feira da Paixão;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, no dia 08 de abril de 2004 – Quinta-feira Santa.

Artigo 2º - Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante o período indicado no artigo 1º deste Decreto.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 31 de Março de 2004.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito Municipal

JOANA LOURDES CRISTALDO ROMERO
Secretaria Municipal de Administração - Interina

Decretos**DECRETO Nº 2636, DE 25 DE MARÇO DE 2004**

“Regulamenta a progressão e a promoção na carreira Guarda Municipal do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, e da outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição conferida no inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no do art. 33 da Lei Complementar n. 056 de 23 de dezembro de 2003, c.c. o art. 12 da Lei Complementar n. 21, de 16 de dezembro de 1996, inciso III do art. 7º da Lei Municipal n. 2.029, de 15 de dezembro de 1995,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Os membros da Guarda Municipal serão elevados nos postos e graduações superiores da carreira dentro da hierarquia da Corporação, mediante:

I - progressão - movimentação de uma classe hierárquica, identificada pelos postos e graduações, para a imediatamente superior;

II - promoção - movimentação de uma classe de tempo de serviço, identificada pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H e I, para outra imediatamente seguinte dentro do mesmo posto ou graduação.

Art. 2º - A progressão e a promoção na carreira da Guarda Municipal têm por finalidade:

I - despertar o interesse pelo serviço;

II - motivar o membro à profissionalização;

III - elevar os valores profissionais; e,

IV - propiciar igualdade de oportunidades.

Art. 3º - A movimentação na carreira da Guarda Municipal por progressão ou promoção ocorrerá pelos critérios do merecimento, antigüidade, bravura ou preterição.

Art. 4º - A movimentação na carreira da Guarda Municipal pelos critérios do merecimento e Antigüidade ocorrerá para preenchimento de vagas existentes no Quadro de Acesso.

Art. 5º - A movimentação pelo critério do merecimento terá por fundamento o resultado da avaliação de desempenho, considerado o conjunto de qualidades e atributos que apontam a capacidade de ascender hierarquicamente e destacam o membro da Guarda Municipal entre seus pares.

Parágrafo único - Na movimentação por merecimento, quando houver empate na pontuação, será promovido o mais antigo na carreira, considerando a precedência hierárquica.

Art. 6º - Concorrerão à promoção, pelo critério da antigüidade, os membros da Guarda Municipal que contarem, no mínimo, quatro anos de efetivo exercício na classe anterior.

Art. 7º - A progressão dos concludentes do Curso de Formação de Inspetor ou de Guarda Municipal observará as seguintes regras:

I - o aluno deverá ter sido aprovado no Curso de Formação, de acordo com a Diretriz de Ensino da Corporação;

II - os alunos do curso de Inspetor e os de Guarda Municipal, concorrerão à progressão, respectivamente, a Inspetor de Terceira Classe e a Guarda de Terceira Classe, conforme classificação final das notas obtidas no Curso de Formação.

Art. 8º - A progressão por bravura corresponderá à movimentação na carreira em reconhecimento a ato ou atos não comuns de coragem e audácia, que ultrapassem os limites normais de cumprimento do dever e representem feitos indispensáveis ou úteis às operações da Guarda Municipal, considerando os resultados alcançados e ou o exemplo positivo deles emanados.

Art. 9º - A progressão ou a promoção por preterição ocorrerá quando o membro da Guarda Municipal com direito à movimentação for preterido na passagem para a posição superior que lhe caberia.

§ 1º - No caso de preterição, é assegurado ao membro da Guarda Municipal a movimentação por progressão ou promoção, ao posto, graduação ou classe de tempo de serviço, com o retorno do membro beneficiado em prejuízo daquele preterido.

§ 2º - O membro preterido receberá os direitos funcionais e financeiros que a preterição provocou, desde a data devida em que a movimentação deveria se efetivar, e aquele beneficiado com a progressão ou promoção não devolverá os valores que a progressão ou promoção imerecida proporcionou.

Art. 10 - São condições indispensáveis para concorrer à progressão:

I - ter o membro da Guarda Municipal obtido, no mínimo, a classificação no

comportamento BOM; e

II - estar incluído no respectivo Quadro de Acesso (Q.A.).

Art. 11 - Os Quadros de Acessos se constituem de listas organizadas, por postos e graduações, segundo os critérios de merecimento e antigüidade, dos Inspetores e dos Guardas Municipais aptos a concorrer à progressão ou à promoção, publicadas conforme datas fixadas em cronograma para processamento das movimentações.

Art. 12 - Os Quadros de Acessos serão organizados um para os concorrentes à progressão e outro aos habilitados à promoção, anualmente, obedecendo-se os limites de vagas do Quadro de Pessoal da Guarda Municipal.

Art. 13 - São requisitos essenciais para inclusão do Inspetor ou do Guarda Municipal no Quadro de Acesso da respectiva categoria:

I - interstício mínimo fixado para cada modalidade de movimentação;

II - aptidão apurada em teste de resistência física;

III - aproveitamento em curso para a função ou no concurso de habilitação para provimento na função;

IV - classificação na categoria, no mínimo, no conceito de comportamento “BOM”;

Parágrafo único - Não será incluído no Quadro de Acesso o membro da Guarda Municipal que, no período base da avaliação, incidir em qualquer uma das seguintes situações:

I - não possuir o interstício mínimo previsto em lei;

II - exercer a função sub judice;

III - cumprir prisão em virtude de inquérito policial instaurado ou em flagrante delito;

IV - cumprir suspensão ou ter cumprido suspensão, no período da avaliação, por prazo superior a quinze dias, salvo se inocentado;

V - sofrer pena privativa de liberdade, por sentença transitada em julgado durante o período correspondente à pena, mesmo quando beneficiado por livramento condicional ou suspensão condicional da pena;

VI - sofrer pena restritiva de direitos por sentença transitada em julgado durante o período correspondente à pena;

VII - registrar afastamento, por qualquer motivo, por período igual ou superior a trezentos e sessenta e cinco dias, consecutivos ou não, nos últimos dois anos por motivo de tratamento de saúde, do próprio ou pessoa da família, ressalvado em razão de acidente ou doença profissional do servidor;

VIII - ser considerado incapaz, definitivamente, para executar atribuições privativas da Guarda Municipal;

IX - estar em gozo de licença para tratamento de interesse particular;

Art. 14 - O Inspetor ou o Guarda Municipal estará habilitado a concorrer à progressão ao completar o interstício de quatro de efetivo exercício na classe hierárquica e dois anos para a promoção pelo critério do merecimento, observada as seguintes regras:

I - a progressão e a promoção na carreira da Guarda Municipal ocorrerá uma vez ano, no mês de junho;

II - será computado como interstício para concorrer à movimentação na carreira, o período do curso de formação de Inspetor ou de Guarda Municipal;

III - o Sub-Inspetor para concorrer à promoção à classe de Inspetor de 3ª Classe deverá possuir graduação de nível superior, e o Inspetor de 1ª Classe para ascender à de Inspetor de Área, deverá possuir curso de pós-graduação, a nível de especialização;

IV - o membro da Guarda Municipal que estiver em gozo de licença prêmio por assiduidade, no período da avaliação para a movimentação na carreira, deverá comparecer à Corporação para realizar o teste de resistência física;

§ 1º - Será assegurado inclusão no Quadro de Acesso, desde que não incorra nos impedimentos destacados no inciso V do art. 13, a todo o membro da Guarda Municipal que, no período de processamento da progressão e promoção, se encontrar para tratamento de saúde, com incapacidade física temporária, decorrente de acidente, conforme verificado em inspeção médica oficial.

§ 2º - Na hipótese do § 1º, será considerado o resultado do último teste de resistência física para ingresso no Quadro de Acesso.

Art. 15 - São documentos hábeis para inclusão nos Quadros de Acesso as folhas de alterações, o boletim de avaliação de desempenho e as fichas de progressão de cada concorrente.

Parágrafo único - A ficha de progressão será utilizada para computar os pontos que qualifica o mérito do Inspetor ou do Guarda Municipal, onde serão lançados os valores

Decretos

positivos e negativos e estipulará a classificação do merecimento para fins de progressão.

Art. 16 - A ficha de progressão, conforme modelos constantes dos Anexos II, III e IV, terá seu preenchimento realizado pela Diretoria de Administração e analisada e apurados as pontuações pela Comissão de Avaliação, com informações consolidadas das alterações e avaliações, as quais receberão valores numéricos positivos e ou negativos e, necessários, conforme segue:

I - receberão conceitos numéricos positivos:

- a) o tempo de serviço efetivo;
- b) os cursos de qualificação;
- c) a avaliação de desempenho;
- d) o rendimento no teste de resistência física acima do estabelecido.

II - receberão conceitos numéricos negativos:

- a) as punições disciplinares;
- b) a falta de aproveitamento em cursos promovidos ou incentivados pela Corporação; e,
- c) o rendimento no teste de resistência física abaixo do mínimo estabelecido.

Art. 17 - Aos membros da carreira da Guarda Municipal ao ingressarem na Corporação serão atribuídos cem pontos positivos que serão lançados na ficha de progressão independentemente, da nota obtida no respectivo Curso de Formação.

Art. 18 - Será atribuído a Inspectores e Guardas Municipais, pela conclusão de cursos, com aproveitamento, a pontuação seguinte pontuação:

I - cinco pontos positivos, pela conclusão do Curso de Formação, com nota superior a oito;

II - até quatro pontos positivos ao Inspetor ou Guarda Municipal que, concluir curso de capacitação, aperfeiçoamento ou especialização, relacionado com atribuições do respectivo cargo, poderá somar os seguintes pontos positivos:

- a) um ponto, para os cursos com carga horária de vinte a quarenta horas/aula; e
- b) dois pontos para os curso com carga horária igual ou superior a quarenta horas/aula.

Parágrafo único - Os cursos para avaliação somente terão valor para efeito de progressão ou promoção, se homologados previamente pelo Comandante da Guarda Municipal e mediante publicação no Boletim Interno da Corporação.

Art. 19 - Na avaliação profissional, para recebimento de medalha e elogio serão atribuídos os seguintes pontos:

I - na avaliação profissional:

- a) três pontos positivos, para comportamento excepcional;
- b) dois pontos positivos, para comportamento ótimo; e
- c) um ponto positivo, para cada ano de serviço sem punição.

II - para recebimento de ação meritória, medalha e ou elogio, até o limite estabelecido abaixo:

- a) cinco pontos positivos, pela Medalha Tenente Antônio João;
- b) um ponto, por elogio individual de ação meritória do Comandante da Guarda Municipal, por bons serviços prestados no exercício da função, publicado em Boletim Interno.

Art. 20 - A falta de aproveitamento nos cursos, por deficiência de rendimento escolar, por indisciplina ou por faltas acima do previsto para o curso, implicará na perda, conforme os seguintes pontos negativos:

- I - dois pontos, deficiência de rendimento;
- II - três pontos, por atos de indisciplina; e,
- III - dois pontos, por mais de três faltas.

§ 1º - A perda dos pontos se dará a qualquer tempo, no posto ou graduação, em que ocorrer e se registra o evento.

§ 2º - Não será penalizado o oficial e o graduado cuja falta de aproveitamento, prevista neste artigo, for motivado por acidente na instrução ou por problema comprovado de saúde.

Art. 21 - Para cada punição disciplinar serão atribuídos os seguintes pontos negativos:

- I - três pontos, por suspensão de até dez dias;

II - cinco pontos, por suspensão de onze a vinte dias;

III - oito pontos, por suspensão de vinte e um a trinta dias; e,

IV - um ponto, por advertência escrita.

Art. 22 - O teste de resistência física, composto pelos exercícios de corrida, abdominal e meio sugado, será realizado de acordo com os pontuações e parâmetros estabelecidos nas tabelas constantes do Anexo I.

Art. 23 - São condições de execução dos exercícios:

I - na corrida percorrer a distância determinada pela tabela dentro da sua faixa etária, podendo correr ou andar, no tempo de doze minutos;

II - no abdominal realizar o exercício partindo da posição deitada, com os braços cruzados no peito, com movimentos ininterruptos, realizando o maior número de repetições pelo tempo de um minuto; e,

III - no meio sugado realizar o exercício de posição de pé, sucessivos apoios de frente, no ritmo que desejar, desde que o movimento seja ininterrupto, o maior número de repetições durante um minuto.

§ 1º - Ao Oficial ou Graduado que obtiver rendimento acima do previsto para o teste de resistência física será atribuído um ponto positivo.

§ 2º - Ao Oficial ou Graduado que obtiver rendimento abaixo do previsto para o teste de resistência física será atribuído um ponto negativo.

§ 3º - O teste de resistência física será realizado uma vez por ano.

Art. 25 - Os condenados por crime, com sentença transitada em julgado, até que seja concedida a reabilitação, averbada nos assentamentos da Corporação, não serão incluídos no Quadro de Acesso.

Art. 26 - Os Inspectores e Guardas Municipais incluídos nos respectivos Quadros de Acesso receberão novas pontuações após serem promovidos que passarão a ser consideradas para as promoções posteriores, excluindo-se da classificação os utilizados na no período anterior.

Art. 27 - É assegurado aos membros da carreira da Guarda Municipal o direito de interpor recursos, para exercício do contraditório e a ampla defesa, contestando:

I - a classificação no Quadro de Acesso;

II - a contagem dos pontos da ficha de progressão;

III - a preterição na progressão ou na promoção;

Parágrafo único - Os recursos referidos nos incisos I e II deverão dar entrada no protocolo da Guarda Municipal até cinco dias úteis após a publicação no Boletim Interno da Corporação Comando do Quadro de Acesso para a progressão e ou promoção.

Art. 28 - O recurso contra a preterição deverá ser apresentado quando o membro da Guarda Municipal julgar que houve movimentação indevida de outro membro em prejuízo ao seu direito à progressão ou à promoção.

Art. 29 - Todo e qualquer recurso interposto será dirigido ao Comandante da Guarda Municipal, sob a forma de requerimento.

Art. 30 - O Comandante deverá apreciar e decidir, no prazo de até cinco dias úteis, os recursos apresentados pelos membros da Guarda Municipal relativamente às situações destacadas no art. 27 deste Decreto.

Art. 31 - O recurso questionando preterição na progressão ou na promoção deverá ser apreciado e decidido pelo Comandante da Guarda Municipal, no prazo de sessenta dias, a contar da data de entrada do requerimento no protocolo da Corporação.

Parágrafo único. Os recorrentes deverão juntar aos recursos todos os documentos que possam facilitar a compreensão de suas alegações.

Art. 32 - A Guarda Municipal, para apoiar os trabalhos de processamento da progressão e da promoção, bem como apurar os pontos da ficha de progressão e do boletim de avaliação de desempenho e, terá uma comissão integrada por sete membros escolhidos, paritariamente, entre Inspectores e Guardas, posicionados nas classes mais elevadas da categoria e um representante indicado pelo Prefeito Municipal.

Art. 33 - As reuniões da Comissão de Avaliação para deliberar sobre a avaliação e a movimentação de Inspectores na carreira, não terá a participação de representante da categoria de Guardas.

Art. 34 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 439, de 24 de novembro de 1999.

Dourados, 25 de março de 2004.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

JOANA LOURDES CRISTALDO ROMERO
Secretária Municipal de Administração- Interina

Decretos

ANEXO I
DECRETO Nº 2636, DE 25 DE MARÇO DE 2004

PONTUAÇÕES E PARÂMETROS PARA TESTE DE RESISTÊNCIA FÍSICA

I- Corrida Masculina:

Rendimento mínimo da Corrida Masculina	
Faixa Etária	Distância
18 - 25	2300 - 2599
26 - 33	2000 - 2299
34 - 39	1800 - 2099
40 - 45	1700 - 1899
46 - 49	1600 - 1799
50 - 53	1500 - 1699
54 - 57	1400 - 1599
58 - 61	1300 - 1499
62	1200 - 1399

II- Abdominal Masculino:

Rendimento mínimo do Abdominal Masculino	
Faixa Etária	Quantidade
18 - 25	25 - 32
26 - 33	22 - 29
34 - 39	19 - 26
40 - 45	17 - 24
46 - 49	15 - 22
50 - 53	13 - 20
54 - 57	11 - 18
58 - 61	09 - 16
62	07 - 14

III- Meio Sugado Masculino

Rendimento mínimo para meio sugado masculino:	
Faixa Etária	Quantidade
18 - 25	15 - 18
26 - 33	14 - 17
34 - 39	13 - 16
40 - 45	12 - 15
46 - 49	11 - 14
50 - 53	10 - 13
54 - 57	09 - 12
58 - 61	08 - 11
62	07 - 10

IV- Corrida feminina:

Rendimento mínimo para corrida feminino:	
Faixa Etária	Distância
18 - 25	2000 - 2299
26 - 33	1700 - 1999
34 - 39	1500 - 1799
40 - 45	1400 - 1699
46 - 49	1300 - 1599
50 - 53	1200 - 1499
54 - 57	1100 - 1399
58 - 61	1000 - 1299
62	0900 - 1199

V- Abdominal feminino:

Rendimento mínimo para abdominal:	
Faixa Etária	Quantidade
18 - 25	18 - 25
26 - 33	15 - 22
34 - 39	16 - 19
40 - 45	10 - 17
46 - 49	08 - 15
50 - 53	06 - 13
54 - 57	05 - 11
58 - 61	04 - 09
62	03 - 07

VI- Meio sugado feminino:

Rendimento mínimo para meio sugado feminino:	
Faixa Etária	Quantidade
18 - 25	10 - 13
26 - 33	09 - 12
34 - 39	08 - 11
40 - 45	07 - 10
46 - 49	06 - 09
50 - 53	05 - 08
54 - 57	04 - 07
58 - 61	03 - 06
62	02 - 05

DECRETO Nº 2636, DE 25 DE MARÇO DE 2004
ANEXO II

FICHA DE PROGRESSÃO DA GUARDA MUNICIPAL			
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:		/ / a / /	
NOME:			
POSTO OU GRADUAÇÃO:			
DATA ADMISSÃO / /		CLASSIFICAÇÃO Nº	
ITENS PONTUADOS			Pontos Obtidos
PONTUAÇÃO POSITIVA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Conclusão do curso de Formação - Insp./GM	
		Desempenho em Curso de Formação - Insp./GM - acima de oito	
		Curso de Aperfeiçoamento/Especialização/Extensão	
	AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	Comportamento (ótimo/exceptional)	
		Tempo de Serviço sem punição	
	AÇÃO MERITÓRIA	Medalha Ten Antônio João	
	Elogio do Comandante da GM		
AVALIAÇÃO FÍSICA	Resultado do teste de resistência física acima da média		
TOTAL DE PONTOS POSITIVOS			
PONTUAÇÃO NEGATIVA	FALTA APROV. EM CURSOS	Deficiência de rendimento	
		Indisciplinas	
		Faltas acima do permitido	
	PUNIÇÕES	Suspensão até 10 dias	
		Suspensão até 11 a 20 dias	
		Suspensão até 21 a 30 dias	
AV.FÍSICA	Advertência escrita		
	Resultado do teste de resistência física abaixo da média		
TOTAL DE PONTOS NEGATIVOS			
RESULTADO	Pontuação Anterior		
	Pontuação Positiva		
	Pontuação Negativa		
PONTUAÇÃO FINAL			
Quartel da Guarda Municipal, em / /			
Obs.:			

Diretor Administrativo	PRONUNCIAMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:
CMT da Guarda Municipal	

ANEXO III

DECRETO Nº DE DE MARÇO DE 2004
TABELA DE PONTOS POSITIVOS E NEGATIVOS

ITENS PONTUADOS		PONTOS PREVISTOS	
PONTUAÇÃO POSITIVA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Conclusão do curso de Formação - Inspetor ou Guarda	100 +
		Desempenho em Curso de Formação - Inspetor ou Guarda - acima de oito	5 +
		Curso de qperfeiçoamento / especialização / extensão	4 +
	AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	Comportamento ótimo	2 +
		Comportamento excepcional	3 +
	AÇÃO MERITÓRIA	Para cada ano de serviço sem punição	1 +
Medalha Ten Antônio João		5 +	
Elogio do Comandante da GM		1 +	
AVALIAÇÃO FÍSICA	Resultado do teste de resistência física acima da média	1 +	
	Resultado do teste de resistência física abaixo da média	1 -	
PONTUAÇÃO NEGATIVA	FALTA APROV. EM CURSOS	Deficiência de rendimento	2 -
		Indisciplinas	3 -
		Faltas acima do permitido	2 -
PUNIÇÕES		Cada Suspensão até 10 dias	3 -
		Cada Suspensão até 11 a 20 dias	5 -
		Cada Suspensão até 21 a 30 dias	8 -
		Advertência escrita	1 -

Decretos

ANEXO IV

DECRETO Nº _____, DE _____ DE MARÇO DE 2004

FICHA DE RENDIMENTO FÍSICO			
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:		____/____/____ a ____/____/____	
NOME:			
POSTO OU GRADUAÇÃO:			
DATA DE NASCIMENTO:		____/____/____	IDADE
CLASSIFICAÇÃO Nº			
EXERCÍCIO	FAIXA ETÁRIA	RENDIMENTO PREVISTO	RENDIMENTO OBTIDO
CORRIDA			
ABDOMINAL			
MEIO SUGADO			
RESULTADO DA AVALIAÇÃO			
ACIMA DO RENDIMENTO PREVISTO			
DENTRO DO RENDIMENTO PREVISTO			
ABAIXO DO RENDIMENTO PREVISTO			
DOURADOS, Quartel da Guarda Municipal, Em ____/____/____			
OBS.:			

Em, ____/____/____	Em, ____/____/____
Diretor Administrativo	CMT da Guarda Municipal
PRONUNCIAMENTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:	

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

JOANA LOURDES CRISTALDO ROMERO
Secretária Municipal de Administração- Interina

Poder Legislativo

Editais

EDITAL DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Saúde e Assistência Social, de conformidade com o artigo 12 da Lei Federal nº 8.689, de 27 de julho de 1993, comunica que estará realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 12 de abril de 2004, às 14 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Dourados, para Prestação de Contas do 4º Trimestre no exercício de 2003, do Fundo Municipal de Saúde, onde será apresentado o Relatório detalhado contendo, dentre outros, dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, as auditorias concluídas ou iniciadas no período, bem como sobre a oferta e produção de serviços na rede

assistencial própria, contratada ou conveniada.
Câmara Municipal de Dourados, em 02 de abril de 2004.

Domingos Alves da Silva
Presidente Comissão de Saúde e Assist. Social

Eduardo Marcondes
Vice-Presidente Comissão de Saúde e Assist. Social

Bela Barros
Membro Com. de Saúde e Assist. Social

Portaria

PORTARIA Nº 016/2004

“Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal durante a Semana Santa”.

O Vereador José Carlos Cimatti Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Em virtude do feriado do dia 9 de Abril, Sexta-Feira, fica considerado ponto facultativo o dia 08 de abril, Quinta-Feira Santa).

Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Dourados, 02 de abril de 2004.

Ver. José Carlos Cimatti Pereira
Presidente

Extrato

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2003

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, Cnpj n.º 15.469.091/0001-86 e MAGNA ENGENHARIA LTDA, 03.426.423/0001-66

OBJETO: Alterar os quantitativos a serem executados e consequentemente o valor do Contrato de R\$ 126.582,89 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), para R\$ 149.830,42 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e dois centavos), com acréscimo de R\$ 23.247,53, conforme Planilha de Aditivo e Parecer Técnico, de acordo com o Art. 65, Inciso I, Letra “b” da Lei 8.666 de 21/06/93.

DATA ASSINATURA 2º TERMO ADITIVO: 02 de abril de 2004.

DOTAÇÃO: 01.01.001.1.001 – 4.4.90.51 – Construção, Reforma e Ampliação do Edifício sede da Câmara - Obras e Instalações

LICITAÇÃO: Convite n.º 008/2003.

ORDENADOR DE DESPESA: José Carlos Cimatti Pereira

Dourados(MS), 02 de abril de 2004

JOSÉ CARLOS CIMATTI PEREIRA
Presidente

Decretos**DECRETO LEGISLATIVO Nº 469,
DE 31 DE MARÇO DE 2004**

“Concede Título de Cidadão Douradense”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, Ver. José Carlos Cimatti Pereira, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Douradense ao Senhor José dos Santos Pereira, pelos relevantes serviços prestados à comunidade douradense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jaguaribe, 31 de março de 2004.

José Carlos Cimatti Pereira
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 468,
DE 31 DE MARÇO DE 2004**

“Concede Título de Cidadão Benemérito”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, Ver. José Carlos Cimatti Pereira, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Benemérito ao Senhor Odilon Azambuja, pelos relevantes serviços prestados à comunidade douradense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jaguaribe, 31 de março de 2004.

José Carlos Cimatti Pereira
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 467,
DE 24 DE MARÇO DE 2004**

“Concede Título de Cidadão Douradense”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, Ver. José Carlos Cimatti Pereira, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Douradense ao Senhor Jorge Sussumu Endo, pelos relevantes serviços prestados à comunidade douradense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jaguaribe, 24 de março de 2004.

José Carlos Cimatti Pereira
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 466,
DE 24 DE MARÇO DE 2004**

“Concede Título de Cidadão Douradense”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, Ver. José Carlos Cimatti Pereira, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Douradense ao Senhor Laércio Pereira dos Santos, pelos relevantes serviços prestados à comunidade douradense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jaguaribe, 24 de março de 2004.

José Carlos Cimatti Pereira
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 465, DE 24 DE MARÇO DE 2004

“Concede Diploma de Honra ao Mérito Legislativo”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, Ver. José Carlos Cimatti Pereira, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito Legislativo aos seguintes voluntários da Rede Feminina de Combate ao Câncer:

ADRIANA BATISTA SORENSEN
ALINE GABRIELE ALIBERTI
ANÉSIA DIAS RIGOTTI
ÂNGELA MARIA MACHADO
ÁUREA FLORÊNCIO DA SILVA
ARACI MELO FAVA
ASSUNCIÓN DOMINGUES REIGOTA CASTELI
ANTONIA COCA DO NASCIMENTO
ANTONIO FLORÊNCIO DA SILVA
APARECIDA MARQUES GOMES
CLEIDE PEDROSO VASQUEZ
DANIZETE CAPILÉ CUNHA
EDER GOMES DA SILVA CARVALHO
EDMUR DE OLIVEIRA PEREIRA
EUNICE GARCIA MARTINS
ELIENAI ARRUDADOS SANTOS
ELIZABETH ROCHA
ÉSTER ROQUE DE OLIVEIRA
EVELYN ELLEN PEREIRA TIBÚRCIO
FABIANA BOICO
FRANCISCLEBIA ALENCAR DE OLIVEIRA
FÁTIMA KAMAL
GELSA JOSE DOS SANTOS
ILDA ROSA RODRIGUES
IRENE CARDOSO UMBERLINO PETELIM
IOLANDA PEREIRA
IOLETE DE SOUZA JANEIRO
IRACEMA PEREIRA TIBÚRCIO
IVANILDE ALVES VASCONCELOS
IVONETE CARDOSO DOS SANTOS
JAQUELINE BERNAL
JUSSARA PALÁCIO DO AMARAL
LAIDE SPERTI TORRES FIGUEIREDO
LEILA LÓDRÃO FIORI
LENIRA MELO RODRIGUES
LÍDIA BONILHA PETELIN
LUIZINHA PEREIRA DA SILVA
MARIA APARECIDA DUARTE
MARIA APARECIDA TOZZI MARÇAL
MARIA DA SILVA BARROS
MARIA LUIZA GUIMARO TEIXEIRA DINIZ
MARIA LUISA DE LIMA ARAÚJO
MARIA DE LURDES PINTO FERNANDES
MARIA ROSA DE SOUZA
MARLENE CARDOSO DE SOUZA
MARILENE DE SANTANA
MARTA ALVES ZANGIROLAMI
MARIZETE CARDOSO UMBELINO
MARIA LOURDES LEMES PINHEIRO
MARIA DE LOURDES LIMA ROCHA
MARLENE MILITÃO BRUNING
MARILETE CARDOSO
NAIR ANTÔNIO SPOLADORI
NAIR OLÍMPIO FIGUEREDO
NELSON FELISBERTO
NEUZA MARQUES
NOEME CAVALCANTE ARECO
PAULO AUGUSTO DO NASCIMENTO
PEDRINA DA SILVA
ROSANE LOPES PADOVAN
ROSENIR MARIA GOMES DO NASCIMENTO
REINILDE APARECIDA PEREIRA CARDOSO
REGINA FÁTIMA VIEIRA DE ALMEIDA
REGINA HELENA VARGAS VALENTE DE ALENCAR
RINALDO APARECIDO BOICO
SILVIA LETÍCIA PEREIRA TIBÚRCIO
SILVERIA RIBEIRO GARCIA
SOFIA DE PAULA VIEIRA
SORAIA MAMEDI MIRANDA
SUELI RAMOS DE PAULA
TEREZINHA FLORIANO DOTTI
TEREZA APARECIDA DA SILVA
VILMA PEREIRA DE SOUZA IORIS
VILTA FERREIRA DA SILVA
ZENAIDE GENNARI
ZILDA RODRIGUES DA MATTA

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jaguaribe, 24 de março de 2004.

José Carlos Cimatti Pereira
Presidente